



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2014

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO CULTURAL DEFINITIVO DO
MUNICÍPIO DE MAURITI**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º – Fica criado o Calendário Cultural da cidade de Mauriti (CE)

Parágrafo Único – No Calendário incluir-se-ão os período de maior importância para a cultura municipal e fixados os eventos tradicionais de acordo com o quadro que segue:

EVENTO CULTURAL	DATA/PERÍODO
MAURITI FOLIA	CARNAVAL
MAURITI ADORAI	SEMANA SANTA
MAURITI JUNINO	FESTAS JUNINAS
SEMANA DO MUNICÍPIO	AGOSTO
FESTA DA PADROEIRA	1ª SEMANA DE DEZEMBRO
RÉVEILLON DO POVO	31/DEZEMBRO

Art. 2º – A Prefeitura Municipal de Mauriti fica obrigada a implementar a divulgação do referido calendário para toda a comunidade local a partir do início da vigência desta lei.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 21 de NOVEMBRO de 2.014.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal